



Prefeitura Municipal de Iracemápolis



EDITAL Nº 06/2020, de 08 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL.

A Prefeitura do Município de Iracemápolis, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 3.762, de 28 de setembro de 2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, prioritariamente do município de Iracemápolis/SP, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 – Os subsídios estão definidos conforme Plano de Ação nº 07208420200002-001876 cadastrado na Plataforma mais Brasil, e serão distribuídos da seguinte forma:

Meta 1 - Subsídio para manutenção de Escolas de Artes e Espaços Artísticos e Culturais: Conforme inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.107, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, que serão selecionados por meio de Credenciamento, e em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações específicas, conforme ANEXO I – Critérios para repasse de recursos decorrentes do inciso II, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020; Valor destinado para a Meta 1: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), distribuído nas Ações: A1.1. e A1.2 conforme tabela a seguir:

Ações	Subsídio/Projeto	Unid.	Quant.	R\$/Unid.	Total R\$
A1.1	Subsídios para escolas de artes, tais como, pintura, capoeira, música, teatro, dança, etc... [Em meses por escola];	mês	06	3.000,00	18.000,00
A1.2	Subsídios para espaços artísticos e culturais, tais como, teatros independentes, bibliotecas comunitárias, museus, etc... [Em meses por espaço cultural];	mês	02	10.000,00	20.000,00



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



2. CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital	08/10/2020
2	Credenciamento de Espaços, Profissionais e Empresas	16/10/2020 a 27/10/2020
3	Seleção e Aprovação dos Credenciados	27 e 28/10/2020
4	Divulgação dos Agentes Culturais Credenciados	29/10/2020
5	Apresentação de Recursos	29/10/2020 a 03/11/2020
6	Análise dos Recursos	03 e 04/11/2020
7	Publicação da homologação dos resultados e Divulgação da Lista dos Credenciados	05/11/2020
8	Efetivação dos Credenciados e Assinatura dos Contratos	05/11/2020 a 10/11/2020
9	Efetivação dos Subsídios/ Execução dos Serviços	05/11/2020 a 18/12/2020
10	Elaboração do Relatório Final de Gestão e Prestação de Contas	15 a 29/12/2020

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que estejam situadas no município de Iracemópolis/SP.

3.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2 - Os que não fazem parte dos cadastros descritos no item anterior poderão de modo não presencial, realizar o cadastro municipal, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular, devendo preencher e enviar o documento previsto no Anexo I, deste Edital.

4.3 - O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 4.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.5 – O Grupo de Trabalho de Avaliação e Fiscalização poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, durante o período de Credenciamento definido no item 2. CRONOGRAMA, através do preenchimento do cadastro disponível por meio do endereço eletrônico: www.iracemapolis.sp.gov.br/edital06/formularios.

5.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros relacionados no item 4.1.;
- b) Atendimento aos critérios, credenciamentos, prazos e contrapartidas definidas no ANEXO I, deste Edital;
- a) Enviar a relação de documentos necessários solicitados através do endereço de e-mail: edital06cultura@iracemapolis.sp.gov.br, e-mail eletrônico específico para este Edital. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do prazo de inscrições;

6. DA SELEÇÃO

6.1 – O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, criado pelo poder executivo pelo Decreto nº 3.762, de 28 de setembro de 2020, especificamente para o tema, terá a função de analisar as inscrições e selecionar os beneficiários de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



6.2 - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização é soberano em suas decisões.

7. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

7.1 – Aos participantes inabilitados caberá apresentação de recurso no prazo para Apresentação de Recursos definido no item 2. CRONOGRAMA, devendo-se utilizar o formulário padrão para recursos disponível no endereço: www.iracemapolis.sp.gov.br/edital06/formulários.

7.2 - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização fará a análise dos recursos e fará a homologação dos credenciados conforme definido no item 2 deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições, beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Iracemópolis, através da Diretoria de Cultura em parceria com o CMPC.

8.2 – As contrapartidas serão propostas pelos beneficiários cadastrados e enviadas juntamente com os documentos comprobatórios para o cadastramento.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme modelo – RELATÓRIO FINANCEIRO – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS constante do ANEXO I.

9.2 – Caberá ao Grupo de Trabalho de Avaliação e Fiscalização supervisionar, avaliar e aprovar as prestações de contas recebidas com respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

9.3 - Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do município:

Ficha: 936; Dotação: 02.04.01.13.392.3002.2046.3.3.90.36.00; D.R: 05.000.00

Ficha: 937; Dotação: 02.04.01.13.392.3002.2046.3.3.90.39.00; D.R: 05.000.00

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho de Avaliação e Fiscalização, criado pelo Decreto n° 3.762 de 28 de setembro de 2020, em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instituído pela Lei n° 2424/2020 de 22 de julho de 2020, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

11.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



11.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais e/ou ações previstas pela Lei Aldir Blanc (14.017/2020).

11.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 4.3. deste edital.

Prefeitura do Município de Iracemópolis, aos 08 dias de Outubro de 2020,

Fabio Francisco Zuza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

12. DOS CRITÉRIOS:

As regras a seguir descritas aplicam-se ao repasse de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Conforme o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser consideradas despesas relativas à manutenção da atividade cultural, devidamente comprovadas: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a manutenção da atividade cultural, tais como: recursos humanos com vínculo empregatício, serviços de manutenção, limpeza, segurança devidamente contratados e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

Os beneficiários do inciso II serão escalonados conforme tabela abaixo:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS – INCISO II		PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	1	2	3	4	5
1	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	até R\$ 450,99	de R\$ 451,00 até R\$ 1.000,99	de R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,99	de R\$ 2.001,00 até R\$ 3.000,00	acima de R\$ 3.000,00
2	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 400,99	de R\$ 401,00 até R\$ 700,99	de R\$ 701,00 até R\$ 1.500,99	de R\$ 1.501,00 até R\$ 3.500,00	Acima de R\$ 3.500,00
3	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 200,99	de R\$ 200,00 até R\$ 500,99	de R\$ 501,00 até R\$ 1.000,99	de R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.000,00
4	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE/INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 250,99	de R\$ 251,00 até R\$ 650,99	de R\$ 651,00 até R\$ 1.050,99	R\$ 1.051,00 até R\$ 1.450,00	Acima de R\$ 1.450,00
5	DESPESA ANUAL DO ESPAÇO COM IPTU 2020	até R\$ 700,99	de R\$ 701,00 até R\$ 1.000,99	de R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,99	de R\$ 2.001,00 até R\$ 3.300,00	Acima de R\$ 3.300,00
6	FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ESPAÇO CULTURAL	Até 01 (um) funcionário contratado	02 (dois) funcionários contratados	03 (três) funcionários contratados	04 (quatro) funcionários contratados	Acima de 05 (cinco) funcionários contratados
7	QUANTIDADE DE PÚBLICO MÉDIO ATENDIDO POR MÊS	Até 50 (cincoenta) pessoas	Até 100 (cem) pessoas	Até 150 (cento e cinquenta) pessoas	Até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas	Acima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas

Pontuação Total	Pontos	Nível	Valor do Subsídio
35	00 à 10	I	R\$ 3.000,00
	11 à 20	II	R\$ 4.000,00
	21 à 30	III	R\$ 6.000,00
	31 à 35	IV	R\$ 10.000,00

O critério de escolha dos beneficiados será pela pontuação total obtida em cada nível da tabela acima descrita, observada a ordem decrescente, sendo que em caso de empate, o maior tempo de funcionamento e o maior número de público atendido, nesta ordem, servirão de critério de desempate, permanecendo o empate o Grupo de Trabalho de Avaliação e



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



Fiscalização fará um sorteio como critério para desempate.

Nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal de Regulamentação nº 3.762/2020 de 28 de setembro de 2020, o montante dos recursos indicados no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme previsto no § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, desde que, informado tal remanejamento no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

13. DO CREDENCIAMENTO:

O proponente deverá acessar o endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br/edital06/formularios e preencher a ficha de credenciamento, aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável e deverá, também, enviar os documentos comprobatórios e optar pela comprovação 1 ou 2, conforme segue:

Para Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social, CCMEI ou JUCESP;
- RG e CPF do representante legal;
- Procuração, quando for caso;
- Provas de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal; de Débitos do FGTS; dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Regularidade Trabalhista
- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel de 2020;
- Contas de energia elétrica dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de água dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de telefone/internet dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Comprovante de despesa anual do espaço com IPTU em 2020;
- Comprovantes de vínculo empregatício com o CNPJ (quando for o caso);
- **Comprovação opção 1:** Autodeclaração de comprovação de atuação na área de no mínimo 24 meses, conforme modelo abaixo.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Estado: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro para devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

2018	junho	_____
2018	julho	_____
2018	agosto	_____
2018	setembro	_____
2018	outubro	_____
2018	novembro	_____
2018	dezembro	_____
2019	janeiro	_____
2019	fevereiro	_____
2019	março	_____
2019	abril	_____
2019	maio	_____
2019	junho	_____
2019	julho	_____
2019	agosto	_____
2019	setembro	_____
2019	outubro	_____
2019	novembro	_____
2019	dezembro	_____
2020	janeiro	_____
2020	fevereiro	_____
2020	março	_____
2020	abril	_____
2020	maio	_____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-) e com a expressão "Atividades Interrompidas" partir do momento e que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeira, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal *.

Iracemópolis, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(igual ao documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Do código penal: "Art.299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar falsa obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



- **Comprovação opção 2:** Para fins de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.
- Termo de Responsabilidade, conforme modelo abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para os devidos fins ser responsável pelo Espaço Cultural _____, inscrito no CNPJ nº _____ bem como pela prestação de contas e execução da contrapartida do que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020

Iracemópolis, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável

Para Organização Informal:

- Declaração da organização (composição e finalidade);
- Declaração com todos componentes da organização autorizando o representante da organização;
- RG e CPF do representante;
- Procuração, quando for o caso;
- Provas de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal; de Débitos do FGTS; dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Regularidade Trabalhista;
- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel de 2020;
- Contas de energia elétrica dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de água dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de telefone/internet dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Comprovante de despesa anual do espaço com IPTU em 2020;
- Comprovantes de vínculo empregatício com a organização (quando for o caso);
- **Comprovação opção 1:** Autodeclaração de comprovação de atuação na área de no mínimo 24 meses, conforme modelo abaixo:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Estado: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro para devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

2018	junho	_____
2018	julho	_____
2018	agosto	_____
2018	setembro	_____
2018	outubro	_____
2018	novembro	_____
2018	dezembro	_____
2019	janeiro	_____
2019	fevereiro	_____
2019	março	_____
2019	abril	_____
2019	maio	_____
2019	junho	_____
2019	julho	_____
2019	agosto	_____
2019	setembro	_____
2019	outubro	_____
2019	novembro	_____
2019	dezembro	_____
2020	janeiro	_____
2020	fevereiro	_____
2020	março	_____
2020	abril	_____
2020	maio	_____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-) e com a expressão "Atividades Interrompidas" partir do momento e que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeira, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal *.

Iracemópolis, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(igual ao documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Do código penal: "Art.299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar falsa obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



- **Comprovação opção 2:** Para fins de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.
- Termo de Responsabilidade, conforme modelo abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para os devidos fins ser responsável pelo Espaço Cultural _____, bem como pela prestação de contas e execução da contrapartida do que trata o inciso II, do Art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020

Iracemópolis, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Iracemópolis



14. DOS PRAZOS:

O prazo para a apresentação da proposta de contrapartida será de 3 dias úteis após a devolutiva do escalonamento.

O prazo para a entrega do Relatório Financeiro será de 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

O prazo para a entrega do Relatório de Execução da Contrapartida será de até 150 dias após o término do estado de calamidade pública.

15. DA CONTRAPARTIDA:

Após a habilitação e escalonamento do beneficiário, este deverá apresentar a proposta de contrapartida, a qual deverá ser economicamente mensurável e representar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do subsídio recebido.

A tabela abaixo apresenta valor estimativo a ser utilizado como referência na elaboração da proposta.

TABELA DE CONTRAPARTIDAS	
Atividade	Valor Estimado
Oficinas – por hora	R\$ 200,00
Cursos/Aula – por hora	R\$ 200,00
Workshops – por hora	R\$ 200,00
Palestras – por hora	R\$ 700,00
Reuniões/Debates – por hora	R\$ 700,00
Intervenções – por hora	R\$ 1.000,00
Apresentação – 1 integrante	R\$ 1.200,00
Apresentação – de 2 à 5 integrantes	R\$ 3.000,00
Apresentação – de 6 à 9 integrantes	R\$ 4.500,00
Apresentação – acima de 10 integrantes	R\$ 6.000,00
Locação equipamento de som – por hora	R\$ 400,00
Locação Tenda 5m x 5m – por dia	R\$ 500,00
Locação Tenda 10m x 10m – por dia	R\$ 800,00

Todas as despesas insumos e estruturas para a realização da contrapartida serão de responsabilidade do beneficiário.

As contrapartidas de locação de equipamentos e estruturas serão fornecidas para as escolas municipais de Piracicaba (para apoio de eventos e/ou festividades), sendo as escolas escolhidas por meio de sorteio.

16. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos dos repasses de que trata o Objeto deste Edital serão executados da seguinte forma:

Escolas de Artes e Espaços Artísticos e Culturais com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;

Escolas de Artes e Espaços Artísticos e Culturais sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal indicado no momento do cadastramento do espaço;

Profissionais e Empresas dos Ramos Artísticos e Culturais com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;

Profissionais e Empresas dos Ramos Artísticos e Culturais sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal indicado no momento do cadastramento do espaço;

Todos os pagamentos dos repasses deverão ser realizados em consonância com a legislação vigente, quanto à aplicação de taxas e recolhimento de impostos. Os depósitos para pagamentos dos repasses aos beneficiários selecionados serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente à aprovação do credenciamento e seleção pelo Grupo de Trabalho de Avaliação e Fiscalização e respectivo envio ao Departamento Financeiro.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE IRACEMÓPOLIS

PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002 – 001876

O Plano de Ação de Iracemópolis foi elaborado com base nas demandas definidas nas Reuniões Abertas da Cultura de Iracemópolis, realizadas nos dias 18 e 20 de agosto de 2020, aprovado pelo CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural e aprovado na Plataforma + Brasil do governo federal;

PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002 - 001876 (Memória de Cálculo)						Aporte Iracemópolis		R\$ 195.438,74	R\$ 0,00	Adaptação para a Plataforma + Brasil
Item	Inciso	Metas	Descrição	Ações	Subsídio/Projeto	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$/unid.)	Total (R\$)	SUBTOTAL
1	Inciso II - Subsídio mensal para manutenção conforme Decreto 10.464 de 17/08/2020;	M1	Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;	A1.1	Subsídios para escolas de artes, tais como, pintura, capoeira, música, teatro, dança, etc... [Em meses por escola];	mês	6,0	3.000,00	18.000,00	38.000,00
2				A1.2	Subsídios para espaços artísticos e culturais, tais como, teatros independentes, bibliotecas comunitárias, museus, etc... [Em meses por espaço cultural];	mês	2,0	10.000,00	20.000,00	
3	Inciso III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos conforme Decreto 10.464 de 17/08/2020;	M2	Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;	A2.1	Edital de chamamento público para aquisição de apresentações artísticas em formato de 'Lives' com até 5 componentes e 2h de duração [por apresentação];	show	20,0	1.200,00	24.000,00	54.000,00
4					Edital de chamamento público para aquisição equipe técnica especializada em gravação e edição de 'Lives' para as apresentações artísticas [por dia de gravação de pelo menos 3 apresentações, incluso locação do espaço];	dia	5,0	6.000,00	30.000,00	
5				A2.2	Edital de chamamento público para aquisição de aulas da cultura em formato de vídeo-aula de 20' a 50' [por aula];	aula	100,0	150,00	15.000,00	50.000,00
6					Edital de chamamento público para aquisição equipe técnica especializada em gravação e edição de vídeo-aulas para as aulas da cultura [por hora de gravação de ao menos 1 aula];	hora	100,0	350,00	35.000,00	
7				A2.3	Edital de chamamento público para cadastramento de poetas locais, com edição de e-book e souvenir de reconhecimento [por autor, de 15 a 20 poetas, até 4 poemas cada];	poeta /autor	15,0	149,25	2.238,74	14.238,74
8					Edital de chamamento público para aquisição equipe técnica especializada em gravação e edição de vídeo das poesias dos poetas locais [por hora de gravação com ao menos 6 poemas];	hora	60,0	150,00	9.000,00	
9					Edital de chamamento público para cadastramento de atores locais para interpretação de poesias [de 2 até 4 poemas por ator];	poesia	60,0	50,00	3.000,00	
10				A2.4	CAMINHÃO DE LED ITINERANTE: Edital de chamamento público para aquisição equipe técnica especializada em apresentação musical ou artística itinerante em trajeto definido em regiões da cidade [por dia com ao menos 2 apresentações de 2 horas];	dia	2,0	6.000,00	12.000,00	31.200,00
11					KOMBI CIRCENSE ITINERANTE: Edital de chamamento público para aquisição equipe técnica especializada em apresentação musical ou artística itinerante em trajeto definido em regiões da cidade [por dia com até 4 horas de apresentações variadas];	dia	6,0	1.200,00	7.200,00	
12					Edital de chamamento público para aquisição de apresentações artísticas itinerantes ao vivo com até 4 componentes e até 2h de duração [por projeto];	show	10,0	1.200,00	12.000,00	
13				A2.5	Divulgação carros de som [por dia de 6h em todos os bairros];	dia	20,0	400,00	8.000,00	8.000,00